



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 4.592 /2008

(de 05 de agosto de 2008)

PRIMEIRA DISCUSSÃO
S.S. em 12/08/08
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE
S.S. em 08/08/08
PRESIDENTE

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FORNECER REFEIÇÃO DIÁRIA AOS
FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

APROVA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a fornecer refeição diária aos funcionários da Prefeitura Municipal no dia imediatamente seguinte à inauguração do novo prédio.

Artigo 2º -Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, data supra.


DR. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E OBRAS AO PROJETO DE LEI Nº 4.592/2008.

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Carlos Augusto de Castro que autoriza o Poder Executivo a fornecer refeição diária aos funcionários da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a apreciação do referido Projeto pelos nobres colegas.

Nos assuntos relacionados a obras, igualmente não encontramos empecilho para sua apreciação pelos Nobres Colegas.

Ante o exposto, nosso PARECER conjunto é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei nº 4.592/2008.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2008.

-GERSON MOREIRA ROMERO -
Presidente

-Dr. ROBERTO HAMAMOTO-
Relator

-PAULO ROBERTO ÓZIO-
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

-CARLOS AUGUSTO DE CASTRO-
Presidente

-PAULO DO CARMO MONTEIRO -
Relator

-GERSON MOREIRA ROMERO -
Membro